



## CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A F BRITO  
MOREIRA  
LTDA:195  
2241500  
0153

Assinado de  
forma digital  
por A F BRITO  
MOREIRA  
LTDA:19522415  
000153  
Dados:  
2025.09.02  
14:53:10 -03'00'

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
INHAMBUPE/BA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.434.708/0001-50, com sede na Rua Tenório Batista Lima, 145, Centro, CEP: 48.490-000, nesta cidade de Inhambupe - Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **EDILSON DA ROCHA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AF BRITO MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53, com sede na Avenida Sete de Setembro, 02, Centro - CEP: 48.450-000 – Cipó-BA, neste ato representada pela o sócio administrador o Sr. **AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA**, brasileiro, portador do RG: 13.xxx.xxx.16 e inscrito no CPF 025.xxx.xxx-19, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2025 contratam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE/BA.**

1.1. Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;

A proposta do Contratado;

Documentos anexos juntados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

1.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos



serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

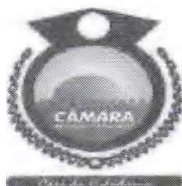
**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:**

5.1 O valor global do contrato é de R\$ 21.797,90 (vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

A F BRITO  
MOREIRA  
LTDA:195  
2241500  
0153

Assinado de  
forma digital  
por A F BRITO  
MOREIRA  
LTDA:19522415  
000153  
Dados:  
2025.09.02  
14:53:30 -03'00'

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD | UND | MARCA    | V. UNIT    | V. TOTAL     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|------------|--------------|
| 1    | ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO ATIVO, VARIANDO DE 2 A 2,5%. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CLORETO. USO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL (CX. C/ 12UND. DE 1000ML CADA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).                                                                                                                  | 10  | CX  | ATILA    | R\$ 27,12  | R\$ 271,20   |
| 2    | ÁLCOOL A 70%; DE 1000 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 60  | UND | FLAMAGEL | R\$ 9,45   | R\$ 567,00   |
| 3    | ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, BACTERICIDA, 70° INPN; (CX. C/ 12UND. DE 500ML CADA.) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).                                                                                                                                                                                                                                                    | 10  | CX  | FLAMAGEL | R\$ 118,00 | R\$ 1.180,00 |
| 4    | AROMATIZADOR DE AR, SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 350 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA. | 30  | UND | BRIMPEL  | R\$ 15,60  | R\$ 468,00   |
| 5    | BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10  | UND | GIGA     | R\$ 14,08  | R\$ 140,80   |
| 6    | DESINFETANTE LÍQUIDO; (CX. C/ 12UND. DE 500ML.).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 40  | CX  | BRIMPEL  | R\$ 49,15  | R\$ 491,50   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A F BRITO  
MOREIRA  
LTDA:195  
2241500  
0153

Assinado de  
forma digital  
por A F BRITO  
MOREIRA  
LTDA:1952241  
5000153  
Dados:  
2025.09.02  
14:53:48 -03'00'

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |          |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|------------|--------------|
| 7  | DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL; (CX. C/ 24UND. DE 500ML CADA).                                                                                                                                                       | 10  | CX  | BRIMPEL  | R\$ 49,15  | R\$ 491,50   |
| 8  | DISPENSADOR DE PAPEL, HIGIÊNICO P/ ROLO, 10CM X 30M EM POLETILENO, CONFECCIONADO EM BASE E TAMPA EM PS, FECHAMENTO EM CHAVE                                                                                                                                                               | 05  | UND | NOBRE    | R\$ 42,00  | R\$ 210,00   |
| 9  | SUORTE PARA PAPEL TOALHA. PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHAS, EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 27CM.                                                                                                                                                              | 05  | UND | NOBRE    | R\$ 54,00  | R\$ 270,00   |
| 10 | ESPONJA DE LIMPEZA, MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 20MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 01 UNIDADE, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAÇÃO À FICHA TÉCNICA DO PRODUTO | 100 | UND | WISH     | R\$ 1,30   | R\$ 130,00   |
| 11 | FLANELA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO 40 X 60 CM, EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                           | 100 | UND | QUALITY  | R\$ 3,13   | R\$ 313,00   |
| 12 | FILME DE PVC. COM 28CM X100M. (ROLO).                                                                                                                                                                                                                                                     | 10  | RL  | GIROMIX  | R\$ 5,50   | R\$ 55,00    |
| 13 | PAPEL ALUMÍNIO 30 CM.COM 30CM X 7,5M (ROLO)                                                                                                                                                                                                                                               | 25  | RL  | PLATSY   | R\$ 5,50   | R\$ 137,50   |
| 14 | PAPEL HIGIÊNICO. NEUTRO, FOLHA DUPLA, BRANCO. FARDO DE 16 PACOTES DE 04 ROLOS MEDINDO 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. OBS: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VELUD.                                                                                                    | 10  | FD  | BRAUNA   | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00 |
| 15 | PAPEL TOALHA. INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GRAFADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO                                                                                                                                                 | 100 | PC  | MAXPAPEL | R\$ 21,00  | R\$ 2.100,00 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A F BRITO  
MOREIRA  
LTDA:195  
2241500  
0153

Assinado de  
forma digital  
por A F BRITO  
MOREIRA  
LTDA:1952241  
5000153  
Dados:  
2025.09.02  
14:54:03 -03'00'

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |          |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------|--------------|
|    | RECICLADO, LARGURA MÍNIMA DE 23 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 A 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 1.000 FOLHAS, COM MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, COR E LOTE DO PRODUTO. (PACOTE COM 1.000 FOLHAS).                                                                                                       |     |     |          |           |              |
| 16 | PAPEL TOALHA. EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, EM FIBRAS CELULÓSICAS. DIMENSÕES: 22 X 20 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS CONTENDO +/- 60 TOALHAS EM CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (PACOTE COM 02 ROLOS). OBS.: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ABSOLUTO. | 150 | PC  | ABSOLUTO | R\$ 5,49  | R\$ 823,50   |
| 17 | FÓSFORO, PACOTE COM 10CXS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10  | CX  | GUARNY   | R\$ 3,89  | R\$ 38,90    |
| 18 | GARRAFA TÉRMICA GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).                                                | 05  | UND | BRINOX   | R\$ 70,50 | R\$ 352,50   |
| 19 | INSETICIDA EM EMBALAGEM AEROSOL, MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.                                                                                                                                                                                                                                            | 60  | UND | SBP      | R\$ 16,30 | R\$ 978,00   |
| 20 | LIMPA VIDRO CRISTALIZADO; (GALÃO C/ 5 LTS.)                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05  | UND | BRIMPEL  | R\$ 44,55 | R\$ 222,75   |
| 21 | LIXEIRA C/ PEDAL, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 15LT. FORMATO CILINDRICO, COR CINZA OU BEGE                                                                                                                                                                                                                                | 10  | UND | GIGA     | R\$ 34,51 | R\$ 345,10   |
| 22 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO. 100 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU                                                                                                                                                                                                          | 35  | PC  | QUALITY  | R\$ 31,12 | R\$ 1.089,20 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |         |           |            |                                                        |                                                                                                                                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|-----------|------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | CONTAMINADO NÃO POSSÍVEL DE SEPARAÇÃO). COR PRETA DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 100 SACOS COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS).                                                              |    |     |         |           |            | A F<br>BRITO<br>MOREIRA<br>LTDA:195<br>2241500<br>0153 | Assinado de<br>forma digital<br>por A F BRITO<br>MOREIRA<br>LTDA:1952241<br>5000153<br>Dados:<br>2025.09.02<br>14:54:19<br>-03'00' |
| 23 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO. 30 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO POSSÍVEL DE SEPARAÇÃO). COR PRETA DE POLIPROPILENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 100 UNIDADES.  | 30 | PC  | QUALITY | R\$ 12,80 | R\$ 384,00 |                                                        |                                                                                                                                    |
| 24 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO. 15 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO POSSÍVEL DE SEPARAÇÃO). COR PRETA DE POLIPROPILENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 100 UNIDADES.  | 30 | PC  | QUALITY | R\$ 9,75  | R\$ 292,50 |                                                        |                                                                                                                                    |
| 25 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO. 200 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO POSSÍVEL DE SEPARAÇÃO). COR CINZA DE POLIPROPILENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 05 | PC  | QUALITY | R\$ 39,95 | R\$ 199,75 |                                                        |                                                                                                                                    |
| 26 | LUVA DE LATEX, PALMA ANTIDERRAPANTE (CORES VARIADAS) TAMANHO ÚNICO                                                                                                                                                                                                                             | 50 | UND | NOBRE   | R\$ 4,48  | R\$ 224,00 |                                                        |                                                                                                                                    |
| 27 | PÁ PARA LIXO, APANHADOR EM METAL,                                                                                                                                                                                                                                                              | 10 | UND | GIGA    | R\$ 4,65  | R\$ 46,50  |                                                        |                                                                                                                                    |



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A F BRITO  
MOREIRA  
LTDA:1952  
24150001  
53

Assinado de forma  
digital por A F  
BRITO MOREIRA  
LTDA:1952241500  
0153  
Dados: 2025.09.02  
14:54:36 -03'00'

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |         |         |           |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------|-----------|------------|
|    | CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |         |         |           |            |
| 28 | PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100 | UND     | QUALITY | R\$ 3,50  | R\$ 350,00 |
| 29 | PANO PARA COPA; 100% ALGODÃO, TAMANHO: 67 X 46CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100 | UND     | QUALITY | R\$ 4,54  | R\$ 454,00 |
| 30 | LIMPADOR CONCENTRADO GEL - DESINFETANTE EM GEL, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ADORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE, APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 5LITROS, FRAGRÂNCIA E ESCOLHER NO MOMENTO DA EMISSÃO DA REQUISIÇÃO. | 20  | BOMBONA | BRIMPEL | R\$ 34,35 | R\$ 687,00 |
| 31 | PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO, PEDRA SANITÁRIA DE 40G .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 180 | UND     | ORIENTE | R\$ 1,65  | R\$ 297,00 |
| 32 | RODO DE PISO, NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10  | UND     | BETEL   | R\$ 6,92  | R\$ 69,20  |
| 33 | SABÃO EM BARRA, AZUL; (PACOTE. C/ 05 TABLETES DE 180G.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10  | PC      | VELEIRO | R\$ 5,59  | R\$ 55,90  |
| 34 | SABÃO EM PÓ, FLOCOS; (CX. C/ 24UND. DE 500G.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 03  | CX      | ORIENTE | R\$ 45,00 | 135,00     |
| 35 | SABONETE LÍQUIDO, SUPERCONCENTRADO, C/ ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPUMA. SUAVEMENTE PERFUMADO, LIMPA E SUAVIZA AS MÃOS, PERFUMES VARIADOS. EMBALAGEM BOMBONA C/ 5 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20  | UND     | BRIMPEL | R\$ 28,80 | R\$ 576,00 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A F BRITO  
Assinado de  
forma digital por  
A F BRITO  
MOREIRA  
LTDA:195  
22415000  
0153  
Dados: 2025.09.02  
14:54:57 -03'00'

153

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |       |              |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|--------------|--------------|
| 36 | VASSOURA CERDAS EM NYLON, (VASSOURINHA), COM CABO PLÁSTICO, BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10 | UND | BETEL | R\$ 7,77     | R\$ 77,70    |
| 37 | VASSOURA EM PIAÇAÇA, SINTÉTICA BASE E CABO MADEIRA REVESTIDA POR PLÁSTICO OU DE METAL, BASE RETANGULAR C/ 22 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10 | UND | BETEL | R\$ 12,30    | R\$ 123,00   |
| 38 | <b>SECADOR DE MÃOS</b><br><b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:</b><br>MATERIAL EM AÇO INOX AISI 304 OU SUPERIOR, ACABAMENTO ESCOVADO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR INFRAVERMELHO SEM CONTATO MANUAL, TENSÃO 220V / 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 884 W, FLUXO DE AR MÍNIMO DE 130 M³/H, VELOCIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 38.000 RPM, TEMPO MÁXIMO DE SECAGEM DE 12 S (COM RESISTÊNCIA LIGADA) OU 30 S (SEM RESISTÊNCIA), GRAU DE PROTEÇÃO IP23 OU SUPERIOR, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 80 DB A 1 METRO, FILTRO ANTIBACTERIANO, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 256 X 174 X 102 MM (A X L X P), PESO MÁXIMO DE 2,7 KG, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 5  | UND | NOBRE | R\$ 1.128,00 | R\$ 5.640,00 |

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. A Câmara Municipal de Inhambupe-Bahia efetuará o pagamento *pro rata* dos serviços prestados no mês, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser

7



informado pelo Contratado.

**Parágrafo Segundo.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo Terceiro.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

**Parágrafo Quarto.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Quarto.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Quinto.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

8.1. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f) Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos



serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- e) Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. **Jivanildo Bina dos Santos**.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 O gestor do contrato o Sr. **Edilson da Rocha Silva** coordenará a atualização do processo de acompanhamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
  - 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
  - 2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;
  - 3) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
  - 4) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**Parágrafo Terceiro.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Quarto.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Quinto.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Sexto.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**Parágrafo Sétimo.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Oitavo.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo Nono.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

**Parágrafo Primeiro.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

**Parágrafo Primeiro.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

**Dotação Orçamentária:** Unidade: 1011– Câmara Municipal

**Projeto/Atividade:** 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA:**

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. 042/2025 e Dispensa de Licitação nº 011/2025, realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

A F BRITO  
MOREIRA  
LTDA:195  
22415000  
153

Assinado de  
forma digital por  
A F BRITO  
MOREIRA  
LTDA:1952241500  
0153  
Dados: 2025.09.02  
14:56:35 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Inhambupe/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Inhambupe/BA, 02 de setembro de 2025.

  
**CÂMARA DE VEREADORES DE INHAMBUPE-BAHIA**

CNPJ 00.434.708/0001-50

**EDILSON DA ROCHA SILVA - Presidente**

(CONTRATANTE)

A F BRITO

MOREIRA

LTDA:1952241

5000153

Assinado de forma  
digital por A F BRITO  
MOREIRA

LTDA:19522415000153  
Dados: 2025.09.02  
14:56:58 -03'00'

**AF BRITO MOREIRA LTDA**

CNPJ nº. 19.522.415/0001-53

**Agenor Felipe Brito Moreira – sócio administrador**

(CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome :  
CPF:

Nome:  
CPF:



## CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato correspondente à DISPENSA de Licitação Nº 011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da câmara municipal de Inhambupe/BA.**

**Nº do Processo Administrativo:** 042/2025

**Nº do Contrato:** Nº 029/2025

**Contratante:** Câmara Municipal de Inhambupe inscrito no CNPJ sob o nº 00.434.708/0001-50

**Contratado(a):** AF BRITO MOREIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53

**Valor Global:** R\$ 21,797,90 (vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

**Vigência Contratual:** 12 (doze) meses.

**Dotações a serem oneradas:**

**Dotação Orçamentária:** Unidade: 1011– Câmara Municipal

**Projeto/Atividade:** 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam:

**Pela Contratante:** Edilson da Rocha Silva – Presidente da Câmara Municipal

**Pela Contratada:** Agenor Felipe Brito Moreira– Sócio administrador

Inhambupe-Ba, 02 de setembro de 2025

**EDILSON DA ROCHA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES  
LTD.A:21904203000  
182

Câmara Municipal de Inhambupe - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 753

BAHIA - 04 de Setembro de 2025 - Quinta-feira

## Atos Administrativos

### Câmara Municipal de Inhambupe publica:

- *TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025*

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/cm\\_inhambupe](http://www.impublicacoes.org/cm_inhambupe)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



## CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da câmara municipal de Inhambupe/BA.**

Contratado: **AF BRITO MOREIRA LTDA**, inscrição CNPJ nº **19.522.415/0001-53**;  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Total: R\$ 21.797,90 (vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Inhambupe-BA, 02 de setembro de 2025.

**EDILSON DA ROCHA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro - CEP 48.490-000 Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306  
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**

Estado da Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato correspondente à DISPENSA de Licitação Nº 011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da câmara municipal de Inhambupe/BA.**

Nº do Processo Administrativo: 042/2025

Nº do Contrato: Nº 029/2025

Contratante: **Câmara Municipal de Inhambupe** inscrito no CNPJ sob o nº **00.434.708/0001-50**

Contratado(a): **AF BRITO MOREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.522.415/0001-53**

**Valor Global:** R\$ 21,797,90 (vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

**Vigência Contratual:** 12 (doze) meses.

**Dotações a serem oneradas:**

**Dotação Orçamentária: Unidade:** 1011– Câmara Municipal

**Projeto/Atividade:** 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam:

**Pela Contratante: Edilson da Rocha Silva** – Presidente da Câmara Municipal

**Pela Contratada: Agenor Felipe Brito Moreira**– Sócio administrador

Inhambupe-Ba, 02 de setembro de 2025

**EDILSON DA ROCHA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000  
Telefax (75) 3431-2102 / 3339/3306  
E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

# Aviso de Contratação Direta nº 011/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/09/2025

**Local:** Inhambupe/BA    **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

**Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Inhambupe

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 13/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 15/08/2025 12:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00434708000150-1-000029/2025    **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para contratação futura conforme conveniência e necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Inhambupe, BA



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.972,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21.797,90

Itens

Arquivos

Histórico



Número ▾

Descrição ▾

Quantidade ▾

Valor unitário estimado ▾

Valor total estimado

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |            |              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|--------------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO ATIVO, VARIANDO DE 2 A 2,5%. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CLORETO. USO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL (CX. C/ 12UND. DE 1000ML CADA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).                                                                                                                  | 10 | R\$ 39,84  | R\$ 398,40   |
| 2 | ÁLCOOL A 70%; DE 1000 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 60 | R\$ 13,60  | R\$ 816,00   |
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, BACTERICIDA. 70° INPN; (CX. C/ 12UND. DE 500ML CADA.) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).                                                                                                                                                                                                                                                    | 10 | R\$ 118,27 | R\$ 1.182,70 |
| 4 | AROMATIZADOR DE AR, SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 350 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/PROPANO, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009, ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA. | 30 | R\$ 17,42  | R\$ 522,60   |
| 5 | BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10 | R\$ 38,67  | R\$ 386,70   |

Exibir 5

1-5 de 38 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.